

Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010"

Produto Financeiro Complexo

- Prospecto Informativo -

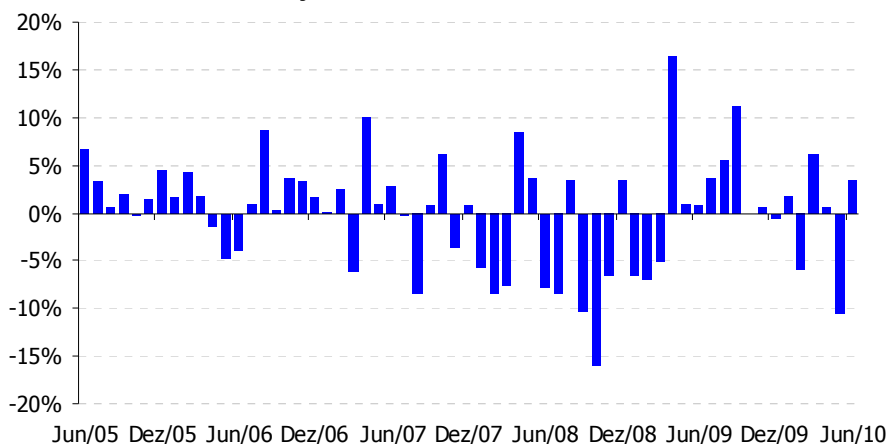
Designação:	Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Trata-se de um depósito indexado, não mobilizável antecipadamente, denominado em Euros (€), com prazo de 5 anos e 1 dia, cuja remuneração se encontra indexada ao índice <i>Euro Stoxx 50SM – price return (EUR)</i> (o "Índice"), identificado em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Explicando sinteticamente o funcionamento da remuneração deste Depósito Indexado, haverá lugar a pagamento de juros no vencimento do Depósito, cujo valor corresponderá a 50% da rentabilidade média mensal do Índice. Assim, os juros serão tanto maiores quanto maior for a rentabilidade média mensal do Índice, durante o prazo do Depósito. O valor dos juros a pagar no final do prazo do Depósito Indexado não poderá, porém, ser inferior a 2.50% do capital inicialmente investido (o equivalente a uma taxa anual nominal bruta – TANB – de, aproximadamente, 0.49%). As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O capital inicialmente investido em euros (€) está integralmente garantido no vencimento também em euros (€). Este depósito indexado não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da taxa anual nominal bruta é de aproximadamente 0.49%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o depositante está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: O reembolso de capital investido e o pagamento dos juros que o produto pretende proporcionar no vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Assim, o pagamento de juros e o reembolso de capital na Data de Vencimento do depósito dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte do Banco Depositário (i.e. o Banco Santander Totta, S.A.). Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os depositantes poderão registar uma perda de parte ou da totalidade do capital inicialmente subscrito e dos juros; • Risco de Mercado: No caso da evolução do Índice ser desfavorável, ou seja, no caso da rentabilidade média mensal do Índice ser igual ou inferior a, aproximadamente, 5.00%, então o depositante só receberá um juro no vencimento de 2.50% do capital inicialmente investido, o que corresponde a uma taxa anual nominal bruta de aproximadamente 0.49% (ver o ponto 'Remuneração');

Factores de Risco: (continuação)	• Risco de Liquidez: Este depósito indexado não permite a mobilização antecipada. • Risco Cambial: A constituição do Depósito não comporta qualquer risco cambial uma vez que o reembolso do capital investido e a atribuição da remuneração serão efectuados na mesma moeda de denominação em que o capital foi inicialmente investido (Euros). • Outros Riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até ao vencimento do Depósito. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração';																																																																																																																																																												
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	O instrumento subjacente é o índice <i>Euro Stoxx 50SM – Price Return (EUR)</i>. Os Índices STOXX são divulgados pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e a SWX Swiss Exchange. O Índice Euro Stoxx 50SM – price return (EUR), adiante também designado por Índice, é um subconjunto do Índice STOXX Europe 600 e é calculado com base numa amostra de 50 emissões de acções <i>blue chip</i> da Zona Euro. O Índice foi concebido para servir de suporte a derivados. <i>Composição do Índice</i> A composição do Índice, assim como a ponderação para as respectivas acções, com base nos valores da sessão de 17 de Junho de 2010, são as seguintes: <table><tr><th>Título</th><th>Código Bloomberg</th><th>Peso (%)</th><th>Título</th><th>Código Bloomberg</th><th>Peso (%)</th></tr><tr><td>Total SA</td><td>FP FP</td><td>5.783</td><td>Koninklijke Philips</td><td>PHIA NA</td><td>1.689</td></tr><tr><td>Banco Santander</td><td>SAN SQ</td><td>5.062</td><td>AXA SA</td><td>CS FP</td><td>1.677</td></tr><tr><td>Siemens AG</td><td>SIE GY</td><td>4.430</td><td>Enel SpA</td><td>ENEL IM</td><td>1.662</td></tr><tr><td>Telefonica SA</td><td>TEF SQ</td><td>4.421</td><td>LVMH Louis Vuitt.</td><td>MC FP</td><td>1.594</td></tr><tr><td>Sanofi-Aventis</td><td>SAN FP</td><td>3.581</td><td>Air Liquide SA</td><td>AI FP</td><td>1.586</td></tr><tr><td>BNP Paribas</td><td>BNP FP</td><td>3.273</td><td>Schneider Electric</td><td>SU FP</td><td>1.581</td></tr><tr><td>E.ON AG</td><td>EOAN GY</td><td>3.191</td><td>RWE AG</td><td>RWE GY</td><td>1.563</td></tr><tr><td>BASF SE</td><td>BAS GY</td><td>2.815</td><td>ArcelorMittal</td><td>MT NA</td><td>1.504</td></tr><tr><td>Bayer AG</td><td>BAYN GY</td><td>2.645</td><td>Intesa Sanpaolo</td><td>ISP IM</td><td>1.499</td></tr><tr><td>ENI SpA</td><td>ENI IM</td><td>2.572</td><td>Vivendi SA</td><td>VIV FP</td><td>1.442</td></tr><tr><td>Daimler AG</td><td>DAI GY</td><td>2.538</td><td>Carrefour SA</td><td>CA FP</td><td>1.415</td></tr><tr><td>Allianz SE</td><td>ALV GY</td><td>2.525</td><td>Iberdrola SA</td><td>IBE SQ</td><td>1.383</td></tr><tr><td>Unilever NV</td><td>UNA NA</td><td>2.376</td><td>Assicurazioni G.</td><td>G IM</td><td>1.345</td></tr><tr><td>UniCredit SpA</td><td>UCG IM</td><td>2.330</td><td>Vinci SA</td><td>DG FP</td><td>1.331</td></tr><tr><td>BBVA SA</td><td>BBVA SQ</td><td>2.324</td><td>Muenchener R.</td><td>MUV2 GY</td><td>1.297</td></tr><tr><td>GDF Suez</td><td>GSZ FP</td><td>2.283</td><td>L'Oreal SA</td><td>OR FP</td><td>1.281</td></tr><tr><td>SAP AG</td><td>SAP GY</td><td>2.208</td><td>Cie de St-Gobain</td><td>SGO FP</td><td>0.948</td></tr><tr><td>Deutsche Bank</td><td>DBK GY</td><td>2.057</td><td>Repsol YPF SA</td><td>REP SQ</td><td>0.93</td></tr><tr><td>Anheuser-Busch</td><td>ABI BB</td><td>1.968</td><td>CRH PLC</td><td>CRH ID</td><td>0.907</td></tr><tr><td>France Telecom</td><td>FTE FP</td><td>1.949</td><td>Unibail-Rodamco</td><td>UL FP</td><td>0.836</td></tr><tr><td>Deutsche Telekom</td><td>DTE GY</td><td>1.906</td><td>Deutsche Boerse</td><td>DB1 GY</td><td>0.689</td></tr><tr><td>Societe Generale</td><td>GLE FP</td><td>1.880</td><td>Credit Agricole SA</td><td>ACA FP</td><td>0.685</td></tr><tr><td>Danone</td><td>BN FP</td><td>1.784</td><td>Telecom Italia</td><td>TIT IM</td><td>0.662</td></tr><tr><td>Nokia OYJ</td><td>NOK1V FH</td><td>1.782</td><td>Alstom SA</td><td>ALO FP</td><td>0.547</td></tr><tr><td>ING Groep NV</td><td>INGA NA</td><td>1.76</td><td>Aegon NV</td><td>AGN NA</td><td>0.506</td></tr></table> Fonte: <i>Stoxx Limited</i>	Título	Código Bloomberg	Peso (%)	Título	Código Bloomberg	Peso (%)	Total SA	FP FP	5.783	Koninklijke Philips	PHIA NA	1.689	Banco Santander	SAN SQ	5.062	AXA SA	CS FP	1.677	Siemens AG	SIE GY	4.430	Enel SpA	ENEL IM	1.662	Telefonica SA	TEF SQ	4.421	LVMH Louis Vuitt.	MC FP	1.594	Sanofi-Aventis	SAN FP	3.581	Air Liquide SA	AI FP	1.586	BNP Paribas	BNP FP	3.273	Schneider Electric	SU FP	1.581	E.ON AG	EOAN GY	3.191	RWE AG	RWE GY	1.563	BASF SE	BAS GY	2.815	ArcelorMittal	MT NA	1.504	Bayer AG	BAYN GY	2.645	Intesa Sanpaolo	ISP IM	1.499	ENI SpA	ENI IM	2.572	Vivendi SA	VIV FP	1.442	Daimler AG	DAI GY	2.538	Carrefour SA	CA FP	1.415	Allianz SE	ALV GY	2.525	Iberdrola SA	IBE SQ	1.383	Unilever NV	UNA NA	2.376	Assicurazioni G.	G IM	1.345	UniCredit SpA	UCG IM	2.330	Vinci SA	DG FP	1.331	BBVA SA	BBVA SQ	2.324	Muenchener R.	MUV2 GY	1.297	GDF Suez	GSZ FP	2.283	L'Oreal SA	OR FP	1.281	SAP AG	SAP GY	2.208	Cie de St-Gobain	SGO FP	0.948	Deutsche Bank	DBK GY	2.057	Repsol YPF SA	REP SQ	0.93	Anheuser-Busch	ABI BB	1.968	CRH PLC	CRH ID	0.907	France Telecom	FTE FP	1.949	Unibail-Rodamco	UL FP	0.836	Deutsche Telekom	DTE GY	1.906	Deutsche Boerse	DB1 GY	0.689	Societe Generale	GLE FP	1.880	Credit Agricole SA	ACA FP	0.685	Danone	BN FP	1.784	Telecom Italia	TIT IM	0.662	Nokia OYJ	NOK1V FH	1.782	Alstom SA	ALO FP	0.547	ING Groep NV	INGA NA	1.76	Aegon NV	AGN NA	0.506
Título	Código Bloomberg	Peso (%)	Título	Código Bloomberg	Peso (%)																																																																																																																																																								
Total SA	FP FP	5.783	Koninklijke Philips	PHIA NA	1.689																																																																																																																																																								
Banco Santander	SAN SQ	5.062	AXA SA	CS FP	1.677																																																																																																																																																								
Siemens AG	SIE GY	4.430	Enel SpA	ENEL IM	1.662																																																																																																																																																								
Telefonica SA	TEF SQ	4.421	LVMH Louis Vuitt.	MC FP	1.594																																																																																																																																																								
Sanofi-Aventis	SAN FP	3.581	Air Liquide SA	AI FP	1.586																																																																																																																																																								
BNP Paribas	BNP FP	3.273	Schneider Electric	SU FP	1.581																																																																																																																																																								
E.ON AG	EOAN GY	3.191	RWE AG	RWE GY	1.563																																																																																																																																																								
BASF SE	BAS GY	2.815	ArcelorMittal	MT NA	1.504																																																																																																																																																								
Bayer AG	BAYN GY	2.645	Intesa Sanpaolo	ISP IM	1.499																																																																																																																																																								
ENI SpA	ENI IM	2.572	Vivendi SA	VIV FP	1.442																																																																																																																																																								
Daimler AG	DAI GY	2.538	Carrefour SA	CA FP	1.415																																																																																																																																																								
Allianz SE	ALV GY	2.525	Iberdrola SA	IBE SQ	1.383																																																																																																																																																								
Unilever NV	UNA NA	2.376	Assicurazioni G.	G IM	1.345																																																																																																																																																								
UniCredit SpA	UCG IM	2.330	Vinci SA	DG FP	1.331																																																																																																																																																								
BBVA SA	BBVA SQ	2.324	Muenchener R.	MUV2 GY	1.297																																																																																																																																																								
GDF Suez	GSZ FP	2.283	L'Oreal SA	OR FP	1.281																																																																																																																																																								
SAP AG	SAP GY	2.208	Cie de St-Gobain	SGO FP	0.948																																																																																																																																																								
Deutsche Bank	DBK GY	2.057	Repsol YPF SA	REP SQ	0.93																																																																																																																																																								
Anheuser-Busch	ABI BB	1.968	CRH PLC	CRH ID	0.907																																																																																																																																																								
France Telecom	FTE FP	1.949	Unibail-Rodamco	UL FP	0.836																																																																																																																																																								
Deutsche Telekom	DTE GY	1.906	Deutsche Boerse	DB1 GY	0.689																																																																																																																																																								
Societe Generale	GLE FP	1.880	Credit Agricole SA	ACA FP	0.685																																																																																																																																																								
Danone	BN FP	1.784	Telecom Italia	TIT IM	0.662																																																																																																																																																								
Nokia OYJ	NOK1V FH	1.782	Alstom SA	ALO FP	0.547																																																																																																																																																								
ING Groep NV	INGA NA	1.76	Aegon NV	AGN NA	0.506																																																																																																																																																								

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	<i>CrITÉRIOS de Selecção</i> As acções elegíveis do universo regional, ou seja, da Zona Euro, têm de preencher os seguintes requisitos: a) têm de estar cotadas no mercado primário do seu universo regional; b) apenas podem integrar o Índice acções ordinárias ou com características semelhantes; c) moeda de negociação terá de pertencer ao universo regional, e d) número de dias de não negociação inferior a 10 num prazo de três meses. <i>Reavaliações Anuais</i> As alterações derivadas de revisões anuais são anunciadas em Agosto. As alterações são implementadas pelo menos quatro semanas após a data de notificação. Os ajustamentos baseiam-se nos preços de fecho ou preços de fecho ajustados (i.e. preço de fecho após ajustes de eventos corporativos: por exemplo 'stock splits', aumentos de capital, fusões e aquisições) na terceira 6ª feira de Setembro, tornando-se efectivas no Dia Útil de Negociação seguinte. Alterações ao número de acções, factores de peso máximo e factores <i>free float</i> (i.e. factores dependentes da quantidade de acções em negociação livre no mercado, e da respectiva liquidez) são anunciadas com um mínimo de dois Dias Úteis de Negociação antes da implementação na terceira 6ª feira de Setembro, tornando-se efectivas no Dia Útil de Negociação seguinte. <i>Revisões Extraordinárias</i> Factos sociais como fusões, aquisições, cisões, ofertas públicas iniciais e falência, que afectem a composição do Índice são revistos, integrados no seu cálculo e divulgados continuamente. O divisor do Índice é ajustado de forma a manter a sua continuidade e evitar distorções derivadas de factos sociais que afectem a capitalização bolsista do free float do Índice. <i>Locais de Divulgação do Índice</i> O valor do Índice e outra informação relacionada pode ser consultada no endereço de internet http://www.stoxx.com, na <i>Reuters</i> (código: '.STOXX50E') e na <i>Bloomberg</i> (código: 'SX5E <INDEX>'). <i>Variação do Índice</i> A rentabilidade e variação mensal do índice ao longo dos últimos cinco anos, considerando os valores de fecho oficiais, podem ser apreciadas no gráfico seguinte:
--	---

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

Variação histórica mensal do Índice



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. A variação mensal é calculada entre o dia 17 de cada mês e o dia 17 do mês anterior.

O seguinte gráfico apresenta a evolução diária do Índice ao longo dos últimos cinco anos:

Evolução histórica do índice



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*

Os valores constantes nos gráficos constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

**Perfil de
Cliente
recomendado:**

O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do depósito, mas que pretendam beneficiar de uma remuneração potencial superior à de aplicações tradicionais, sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida *a priori*.
 Nestes termos, o presente Depósito é adequado para aforradores moderadamente avessos ao risco.

Perfil de Cliente recomendado: (continuação)	Em particular este depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de evolução positiva do Índice <i>Euro Stoxx 50SM – price return (EUR)</i> ao longo do período da aplicação. Este produto adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 5 anos e 1 dia, já que este depósito não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	5 anos e 1 dia, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 2 de Agosto de 2010. • <u>Data de Vencimento</u> no dia 3 de Agosto de 2015; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento de juros</u> no dia 3 de Agosto de 2015.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito no vencimento.
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento dos juros serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de € 500 e máximo de € 100,000,000. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do capital aplicado: no final do prazo do Depósito Indexado, haverá lugar ao pagamento de juros (J), cujo valor será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $J = \text{Max} \{ 2.50\%; 50\% \times \Delta \text{Índice} \} \times \text{VC}$ Em que: ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'VC' corresponde ao Valor de Constituição; ▪ 'ΔÍndice' corresponde à média das rendibilidades do índice apuradas mensalmente por referência ao seu valor inicial, calculada com base na seguinte fórmula: $\Delta \text{Índice} = \frac{1}{60} \times \sum_{i=1}^{60} \frac{\text{Índice}_i - \text{Índice}_0}{\text{Índice}_0}$ ▪ 'Índice_i' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice, conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=60); e ▪ 'Índice_i' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice, conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=60); e

Remuneração:
(continuação)

- 'Índice₀' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice, conforme observado na Data de Constituição.

A Taxa Anual Nominal Bruta mínima será de aproximadamente 0.49%, e não existe limite máximo teórico para a Taxa Anual Nominal Bruta.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o produto oferece, foram elaborados 3 possíveis cenários de rentabilidade do presente Depósito:

Cenário #1: A rentabilidade média mensal do Índice é positiva e muito elevada.

	Euro Stoxx 50
Rendibilidade média mensal	120.02%
Juro no final do prazo	60.01%
TANB	11.82%

Cenário #2: A rentabilidade média mensal do Índice é positiva, mas pouco elevada.

	Euro Stoxx 50
Rendibilidade média mensal	28.40%
Juro no final do prazo	14.20%
TANB	2.80%

Cenário #3: A rentabilidade média mensal do Índice é negativa.

	Euro Stoxx 50
Rendibilidade média mensal	-9.60%
Juro no final do prazo	2.50%
TANB	0.49%

Comportamento da TANB do produto com base em dados históricos



Remuneração:
 (continuação)

Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do produto simulada com base nos valores de fecho oficiais do Índice.

Em ordem a exemplificar a remuneração do produto com base nos preços de fecho históricos do activo subjacente, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 17 de Março de 2000 e o dia 17 de Junho de 2005, a remuneração teria sido superior ao juro mínimo garantido do produto:

	% Juros
Percentagem de dias em que a remuneração é superior ao juro mínimo garantido (2.50%, TANB 0.49%)	59.17%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao índice *Euro Stoxx 50SM – Price Return (EUR)*, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora (*Stoxx Limited*) do Índice e/ou do próprio Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentar ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, impossibilidade de aquisição ou alienação dos activos constituintes do Índice, ou qualquer outro factor relevante).

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).

2. Não existe capitalização de juros.

3. A **Data de Pagamento de Juros** corresponderá à Data de Vencimento, i.e. ao dia 3 de Agosto de 2015.

O capital e os juros serão automaticamente creditados na conta depósito à ordem associada, apenas em **Dias Úteis de Liquidação**.

Remuneração: (continuação)	Entende-se por <i>Dia Útil de Liquidação</i>, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. As Datas de Observação correspondem aos dias 22 de cada mês e de cada ano, desde, e incluindo, o dia 22 de Agosto de 2010 (1ª Data de Observação $\neq$ 1) até, e incluindo, o dia 22 de Julho de 2015 (última Data de Observação $\neq$ 60), num total de 60 Datas de Observação. No caso de algumas das Datas de Observação, ou da Data de Constituição, não ser um <i>Dia Útil de Negociação</i> relativamente ao Índice, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo dos Juros, o <i>Dia Útil de Negociação</i> imediatamente seguinte. Entende-se por <i>Dia Útil de Negociação</i> qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do Índice e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do Índice (a "Entidade Calculadora") torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.
Regime Fiscal:	No caso de pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português, com prova válida e actualizada do seu estatuto, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo efectuados junto da Sucursal Financeira Internacional do Banco Santander Totta, S.A. na Madeira são isentos de IRS ou IRC, devendo a sua eventual tributação ser aferida de acordo com o regime fiscal do respectivo estado de residência. Faz-se porém notar que, a manter-se o actual quadro legislativo, a referida isenção deixará presumivelmente de aplicar-se aos rendimentos que venham a ser pagos após 31 de Dezembro de 2011.

Regime Fiscal: (continuação)	No caso de sujeitos passivos de IRS residentes em território português, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 20%, a qual reveste natureza liberatória ou de pagamento por conta do imposto devido a final, consoante o rendimento seja obtido fora do âmbito ou no âmbito de actividades empresariais ou profissionais. Caso esses clientes – nas situações em que obtenham os rendimentos em causa fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais – optem pelo englobamento desses rendimentos, os mesmos deverão ser incluídos na respectiva declaração anual de rendimentos e sujeitos a tributação de acordo com o escalão de tributação do respectivo beneficiário, sendo que o imposto retido na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. Ainda nesta situação, ficam os sujeitos passivos obrigados a englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de sujeitos passivos de IRC residentes em território português, com excepção de entidades instaladas na Zona Franca da Madeira que satisfaçam determinadas condições, os rendimentos resultantes de depósitos a prazo encontram-se sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 20%. A retenção na fonte tem a natureza de pagamento por conta, pelo que o beneficiário dos rendimentos deverá sempre proceder ao englobamento desses rendimentos e à respectiva tributação no cômputo do resultado tributável, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final. O mesmo regime aplica-se às pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis. Os rendimentos de depósitos bancários a prazo, emitidos ou constituídos por prazos superiores a cinco anos, que não sejam negociáveis, contam para efeitos de IRS por 80% do seu valor, se a data de vencimento dos rendimentos a contar da data da constituição ocorrer após cinco anos e antes de oito anos, o que equivalerá à aplicação de uma taxa de retenção na fonte de 16%. As transmissões gratuitas, por morte ou doação, dos montantes objecto destes depósitos, a favor de cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, estão isentas de Imposto do Selo. Nos restantes casos, as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares encontram-se sujeitas a tributação em sede de Imposto do Selo à taxa de 10%, excepto se o beneficiário for não residente, caso em que se aplica isenção. Caso as transmissões ocorram em benefício de pessoas colectivas residentes em Portugal, ou não residentes com estabelecimento estável em território português, as mesmas encontram-se sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Também as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes (sem estabelecimento estável) encontram-se sujeitas às taxas gerais de IRC, com possibilidade de eliminação ou redução dessa tributação por aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado português.
--	--

Regime Fiscal: (continuação)	Chama-se em especial a atenção para o facto de que, caso o diploma correspondente à Proposta de Lei 26/XI/1ª venha a ser publicado nos termos que desta constam, como aliás é expectável no actual contexto, as taxas de retenção de IRS/IRC na fonte sobre juros pagos passarão a ser de 21,5% em lugar dos actuais 20%, a partir da entrada em vigor da nova lei, independentemente de serem liberatórias ou não, o que, no caso específico dos rendimentos de depósitos constituídos por prazo superior a 5 anos, mas inferior a 8 anos, desde que reunidas as condições acima referidas, passa a equivaler à aplicação de uma taxa de retenção na fonte de 17,2% e não já de 16% como actualmente sucede. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100,000 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A, através da Sucursal Financeira Internacional na Madeira, será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 3 de Agosto de 2015. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 1 de Julho de 2010 a 30 de Julho de 2010. O montante máximo disponível para subscrição é de € 100,000,000.

18 de Junho de 2010

O índice Euro Stoxx 50SM é detido pela STOXX LIMITED. O nome do índice é uma marca da STOXX LIMITED e foi licenciada para utilização pelo Banco Santander Totta, S.A.. ©1998 STOXX LIMITED. Todos os direitos reservados.

O Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010" não é patrocinado, apoiado, comercializado ou promovido pela STOXX LIMITED ("STOXX"). A STOXX não emite qualquer opinião ou juízo, expressa ou implicitamente, aos depositantes do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010" ou a qualquer membro do público relativamente à conveniência do investimento em títulos, de uma forma geral, ou no Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010", em particular. A única relação da STOXX face ao Licenciado é na qualidade de Concessionário da Licença para uso do índice Euro Stoxx 50SM. O índice Euro Stoxx 50SM é determinado, composto e calculado pela STOXX, independentemente do Banco Santander Totta, S.A. ou do Depósito a Prazo "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010". A STOXX não é responsável por, ou participa na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010" a ser emitido, ou na determinação ou cálculo da equação que estabelece a conversão do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010" em capital e juros. A STOXX não tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à gestão, publicitação ou comercialização do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010".

A STOXX NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A STOXX NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUÍZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SER OBTIDOS PELO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., PELOS DEPOSITANTES DO DEPÓSITO INDEXADO "SFI MADEIRA – VALORIZAÇÃO EUROPA TOP 50 – JULHO 2010", OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. A STOXX NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITA QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A STOXX TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS INDIRECTOS, PUNITIVOS, ESPECIAIS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE. NÃO HÁ QUAISQUER BENEFICIÁRIOS TERCEIROS DE QUAISQUER ACORDOS ENTRE A STOXX E O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A..

A *Bloomberg*, a *Reuters* e a *International Swap and Derivatives Association, Inc.* (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010" a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010". Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010", ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010" é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "SFI Madeira – Valorização Europa Top 50 – Julho 2010".

(Assinatura do Depositante)
